



ENTREGA DO BALANÇO ANUAL E TRIMESTRAL DE MEDICAMENTOS (BMPO)

Segundo preconiza a Portaria nº, o **Balanço de Medicamentos Psicoativos e de outros Sujeitos a Controle Especial – BMPO**, destina-se ao registro de vendas de medicamentos a base de substâncias constantes das listas “A1”, “A2” (entorpecentes), “A3” e “B2” (psicotrópicos) e “C4” (anti-retrovirais), contidas neste Regulamento Técnico à Autoridade Sanitária pelo Farmacêutico Responsável trimestralmente até o dia 15(quinze) dos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

Balanço Anual (BMPO): A1, A2,A3, B2 e C4

1. Deverá ser entregue no setor de Protocolo até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, em duas vias, com carimbo da empresa e assinatura do responsável técnico;
2. Após o visto da Autoridade Sanitária, o destino das vias será:
3. 1a via - será retida pela Autoridade Sanitária.
4. 2a via - será devolvida ao estabelecimento onde deverá ser mantida pelo prazo de 2 (dois) anos.
5. As farmácias de unidades hospitalares, clínicas médicas e veterinárias, ficam dispensadas da apresentação do Balanço de Medicamentos Psicoativos e de outros sujeitos a controle especial (BMPO).

Balanço Trimestral (BMPO): A1, A2,A3, B2 e C4

1. Deverá ser entregue no setor de Protocolo até o dia 15 (quinze) dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, em duas vias, com carimbo da empresa e assinatura do responsável técnico.
2. Após o visto da Autoridade Sanitária, o destino das vias será:
3. 1a via - será retida pela Autoridade Sanitária.
4. 2a via - será devolvida ao estabelecimento onde deverá ser mantida pelo prazo de 2 (dois) anos.

OBS1: A falta da remessa da documentação mencionada sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS2: Caso o balanço seja entregue com atraso, deverá vir acompanhado com justificativa por escrito esclarecendo o motivo do atraso.

OBS3: Os balanços devem ser entregues segundo os modelos anexos 1 e 2